10

# Câmara Municipal de São Vicente

## PROJETO DE LEI Nº 11 /58

Doc. nº 122 /58

Luiz Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a arrecadar a primeira prestação do Impôsto Territorial Urbano referente a 1 958, em prorrogação de prazo, nas condições seguintes: até 28 de fevereiro p. futuro, com desconto; e, dessa data em diante, até 15 de março p. futuro, sem desconto e sem multa.

§-Único - Para a Taxa de Viação que acompanha o Impôsto Territorial Urbano, serão abservadas os vencimentos constantes dêste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Luiz B. Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Rec. 14/5/58